

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

PLANO DE TRABALHO Termo de Colaboração /2020

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1- Dados da Pessoa Jurídica Mantenedora

Nome: Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba
CNPJ: 50.799.766/0001-56
Endereço: Rua Tejupá, 40- Vila São Vicente
CEP: 18740-000
Município: Taquarituba
Telefones: (14) 3762-1146
E-Mail – larsaovicente-taquarituba@hotmail.com
DRADS de Referencia: Avaré

2- Identificação do Responsável Legal

Nome: Claudemira Gobbo Mendes
RG: 13.953.217
CPF: 158.185.958-97
Endereço: Rua 24 Fazenda Gobbo Bairro dos Aleixos
CEP: 18740-000
Município: Taquarituba

3- Identificação do responsável Técnico pela execução do Serviço a ser qualificado

Nome: Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira
RG: 29.433.782-9
CPF: 195.407.358-58
Endereço: Rua: José Nicolau Ferreira, 143 - Jd. Dona Carmélia
CEP: 18740-000
Município: Taquarituba
Telefone : (14) 37622282- 997333029
E-mail: crisgrasselli@hotmail.com

II – CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO E DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

1 – Localização:

O Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba localiza-se no município de Taquarituba a Rua: Tejupá, nº 40 no Bairro Vila São Vicente, região Sudoeste do Estado de São Paulo, distante 323 km da capital.

2 – Caracterização das Vulnerabilidades Sociais do território, considerando o público a ser atendido:

O Projeto será executado no Lar São Vicente de Paulo no Município de Taquarituba.

Devido à atividade econômica da região e município a demanda de atendimento da entidade os idosos tem características idênticas sendo elas; trabalhadores rurais, trabalhos que demandavam grande esforço físico e mental devido horas exaustivas, precariedade de equipamento, alimentação e trabalhos na sua totalidade esporádicos ficando na informalidade; moradores de áreas rurais na infância, baixa escolaridade tendo como consequência a não alfabetização, ausência de suporte familiar e social, não constituição de família ou foram abandonados por ela, constitui laços rompidos ou fragilizados; insuficiência financeira devido a baixa escolaridade e aos trabalhos que se submeteram a realizar informalmente, impossibilitando o auto sustento o auto cuidado demandando assim as vulnerabilidades e/risco social

3- Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Lar São Vicente tem por finalidade ofertar Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O atendimento é realizado com características domiciliar de moradia como referencia, ambiente físico adequado para o convívio diário, visando melhor atendimento ao idoso.

O espaço de segurança, endereço fixo, com condições de repouso, garantia de direitos, com atendimento personalizado, espaço físico cuidado e conservado com bom aspecto de moradia respeitando as normas de funcionamento.

A entidade conta com um quadro de profissionais de várias áreas para a execução do serviço,

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

o atendimento se inicia na acolhida que é realizada diariamente a todos os idosos, através dos cuidados com a alimentação, higiene, cuidados com o espaço físico, atendimentos e acompanhamentos individuais ou em grupo, cuidado com a saúde e administração de medicamentos e atividades de lazer interna e externa.

A entidade realiza o desenvolvimento do Convívio e estímulo familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva, através do convívio diário da rotina na casa, no momento da alimentação, de lazer, passeios, atendimentos em grupo (roda de conversa), atendimentos dos profissionais, nas visitas dos familiares e amigos na entidade, nas festas, reuniões, ligações telefônicas e em atividades de grupos da comunidade. Participação da família na rotina da entidade em relação ao idoso tem sido ponto fundamental.

Realizamos a organização dos prontuários, elaboração de contrato de prestação de serviço, estudo social, plano individual de atendimento, documentações pessoais e acompanhamento ao idoso pelos técnicos, registros dos atendimentos.

Quando necessário encaminhamos o idoso para atendimento na rede de atendimento tanto socioassistencial quanto outros setores como saúde, justiça e outros.

A entidade executa todas essas atividades a todo o momento para melhor atender ao idoso e suas famílias. Estas tarefas são importantes para o acompanhamento das ações, e execução do serviço, é neste momento que se formaliza e documenta toda a realização do serviço por todos os profissionais envolvidos no atendimento. São realizadas através de elaboração de documentos, prontuários, relatórios, listas de internos, organização dos documentos pessoais, orientações informações, articulação com setores na garantia dos direitos, prontuários de acompanhamento dos profissionais, elaboração de cardápios, organização das horas trabalhadas, organização da entidade, reuniões de equipe, estudo de caso e elaboração da rotina dos idosos, questionários e encaminhamentos.

Através da acolhida podemos informar, orientar sobre os cuidados com a alimentação, higiene, cuidados com os pertences, com a entidade e outros.

Serviço de moradia: Alimentação, banho, lavagem e secagem de roupa, dormitórios com camas e guarda pertences, cuidados com a higiene, vestuário, acompanhamento social, psicológico, fisioterapia, enfermagem, nutricional, acompanhamento a saúde do idoso, cuidados pessoais e organização da entidade.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

Metodologia execução Profissional

O Profissional do Serviço Social e de Psicologia – Assistente Social e Psicólogo realiza as atividades na carga de 12 horas semanais .

Devido ao trabalho ser ininterrupto de 24 horas, as atividades são realizadas conforme a demanda, haja visto entender que as atividades deve estar envolvida na rotina da casa.

Acolhida/Recepção; escuta; Entrevistas, atendimentos, acompanhamentos, rodas de conversas, orientações e informação; Desenvolvimento do Convívio familiar, grupal e social; Orientações, visitas domiciliares, visitas a comunidade, atividades de recreação, festas e visitas dos familiares e amigos; Estudo Social; diagnóstico socioeconômico; Entrevista, atendimento, elaboração de prontuários; Apoio à família na sua função protetiva;

Acompanhamento, visita domiciliar, orientações, encaminhamentos e atendimento familiar, atendimento em grupo; Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; Articulação com a rede de atendimento ao idoso; Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; Elaboração e execução de protocolos para realização do Serviço; Reuniões de equipe, estudo de caso; Orientação Sociofamiliar; Informação, comunicação e defesa de direitos; Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; Articulação com órgãos de justiça, estudo de caso, investigação. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

-Entrevistas com familiares e idosos; Visitas Domiciliares na residência do idoso/ família antes e após institucionalização para fins de acompanhamento, elaboração de diagnóstico, encaminhamentos e outras necessidades; Encaminhamentos idoso/família rede socioassistencial e outras políticas setoriais; Benefício de Prestação Continuada - BPC;

Documentação (Plano de Trabalho, Relatórios, Ofícios, Projetos e outros;) Ações Sócio Educativas (idoso/família/funcionários).

Coordenador realiza suas atividades com carga horária de 40 horas semanais na organização e coordenação das atividades na OSC. Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejuapá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Acolhida/Recepção; escuta; Desenvolvimento do Convívio familiar, grupal e social; atividades de recreação, festas e visitas dos familiares e amigos; Articulação com a rede de atendimento ao idoso; ; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; Elaboração e execução de protocolos para realização do Serviço; Reuniões de equipe; Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;

Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

-Entrevistas com familiares e idosos;

Controlar a perfeita utilização dos recursos humanos e materiais da Entidade; Efetuar compras de gêneros alimentícios e outros necessários á manutenção do Lar São Vicente de Paulo; Zelar pela limpeza e ordem do lar São Vicente de Paulo; Zelar pela preservação da identidade do idoso oferecendo um ambiente de respeito e dignidade; Realizar o controle e conservação do material estocado ou em uso, utilizados pela entidade; Elaborar e manter sempre atualizado o fichário de controle de material utilizado pela entidade; Distribuir material de limpeza e conservação, higiene e outros, mediante solicitação aprovada pela diretoria; organizar eventos a serem desenvolvidos na entidade; Organizar o quadro de funcionários; Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Secretaria realiza as atividades inerentes ao cargo com a carga horária de 40 horas semanais com foco administrativo.

Acolhida/Recepção; escuta; Elaboração e execução de protocolos para realização do Serviço; Informação, comunicação e defesa de direitos; Redigir correspondências que lhe forem confiadas, ofícios, circulares, memorando e outros; Organizar e manter sempre atualizados os prontuários dos funcionários, de modo á permitir, em qualquer época a verificação; Manter em dia o livro de registro dos internos e outros sob sua responsabilidade; Apresentar aos diretores em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Realizar recebimentos autorizados pela diretoria; Receber e expedir toda a correspondência da

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

entidade; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos á secretária; Atender pessoas que tenham assuntos a tratar na entidade; Elaborar livro de Patrimônio da Entidade; Exercer outras atividades inerentes ao seu cargo, designada pela diretoria;

Serviços Gerais realiza as atividades em modalidade de turnos com a carga horaria 12/36 visando a organização do espaço de moradia para os idosos, endereço de referencia, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Acolhida/Recepção; escuta; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Informação, orientações; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; cuidados pessoais e com os pertences dos idosos preservando a historicidade, higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Moradia, repouso, estar e convívio.

Ajudante Geral realiza as atividades em uma carga horária de 12 horas semanais com o foco de acompanhar nas atividades realizadas na OSC.

Acolhida/Recepção; escuta Ações operativas de ajudar, transportar, assentar, caminhar, subir escadas, arrumar, organizar, executar, carregar e descarregar, em beneficio do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Entidade. Motorista acompanhando nas Visitas domiciliares, visitas dos familiares a entidade, passeios, festas comemorativas. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana atividades de acompanhamento para recreação;

Cozinheira realiza as atividades na carga horária de 12/36 na modalidade de turnos na realização de cinco refeições diárias; Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. . Auxiliar a servir lanches e refeições; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições; necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programa de treinamento, quando convocado;

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejuapá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; Alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.

Fisioterapeuta realiza as atividades com carga horária de 12 horas semanais, sendo, Acolhida/Recepção; escuta; Entrevistas, atendimentos, acompanhamentos; entrevista, atendimento, elaboração de prontuários; Orientações, visitas domiciliares, visitas a comunidade, atividades de recreação, festas e visitas dos familiares e amigos; Articulação com a rede de atendimento ao idoso; Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; Elaboração e execução de protocolos para realização do Serviço; Reuniões de equipe, estudo de caso; Orientação Sociofamiliar; Informação, comunicação e defesa de direitos; Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; Articulação com órgãos de justiça, estudo de caso, investigação. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; Atender os idosos e analisar ; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).

Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado e realizar todas as atividades inerentes a profissão.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejuapá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

Nutrição, realiza as atividades com carga horária de 12 horas semanais, sendo; Acolhida/Recepção; escuta; entrevistas, atendimentos, acompanhamentos; entrevista, atendimento, elaboração de prontuários; oferecer acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; alimentação adequada e específica conforme a necessidade e saúde; Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos idosos e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar as dietas de pacientes; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Enfermagem , realiza as atividades com carga horária de 30 horas semanais, sendo; Acolhida/Recepção; escuta; entrevistas, atendimentos, acompanhamentos; elaboração de prontuários; orientações; Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; atividades de recreação, festas e visitas dos familiares e amigos; articulação com a rede de atendimento ao idoso; Construção de plano de atenção a saúde; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência sobre a saúde do idoso; Elaboração e execução de protocolos para realização do Serviço; Reuniões de equipe, estudo de caso; Orientação Sociofamiliar; Informação, comunicação e defesa de direitos; Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; Articulação

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

com órgãos de justiça, estudo de caso, investigação; Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos

Corrigir os hábitos deletérios (inatividade física, tabagismo);

Postergar diagnósticos e tratamento adequado das doenças;

medicamentos racionalmente (prescrição consciente, início e término, respeito à orientação, uso x abuso, evitar auto-medicação); Equilibrar os ambientes emocionais;

Estimular a prática de atividade física aeróbica, para o aumento de resistência, força e flexibilidade, bem como unir os benefícios físicos aos sociais; Adequar o ambiente, diminuindo assim o risco de acidentes como queda; Reconhecer o seu adoecimento, Perdas normais com o envelhecimento; Envelhecimento saudável e bem-estar na maturidade; Estratégias de adaptação às mudanças no Envelhecimento; Aspectos éticos relacionados à assistência ao idoso; Defesa ao cuidado à saúde dos idosos; Promoção da saúde;

Auxiliares de enfermagem, realiza as atividades em modalidade de turnos com a carga horaria 12/36 ; sendo Acolhida/Recepção; escuta; Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos idosos que residem no Lar, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do Enfermeiro; Preparar os idosos para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar os idosos na coleta de material para exames de laboratório; Orientar e auxiliar os idosos , prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos idosos, segundo prescrição médica e de enfermagem; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte dos idosos de maneira segura; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica e técnicas corretas; Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao idoso e outras ocorrências a ele relacionadas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
 CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
 Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

e distribuição, comunicando ao enfermeiro responsável, eventuais problemas; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que está avariado ou desgastado.

Quadros de atividades conforme a Tipificação

Atividades	Descrição	Profissionais envolvidos	
Acolhida/Recepção; escuta;	Entrevistas, atendimentos, acompanhamentos, rodas de conversas, orientações e informação.	-Assistente Social, -Psicólogo, - fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem - auxiliar de enfermagem	Diariamente
Desenvolvimento do Convívio familiar, grupal e social;	Orientações, visitas domiciliares, visitas a comunidade, atividades de recreação, festas e visitas dos familiares e amigos.	-Assistente Social, -Psicólogo, -recreacionista, - fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem Coordenadora	Diariamente
Estudo Social; diagnóstico socioeconômico;	Entrevista, atendimento, elaboração de prontuários	Assistente Social Psicólogo	3 vezes por semana
Apoio à família na sua função protetiva;	Acompanhamento, visita domiciliar, orientações, encaminhamentos e atendimento familiar, atendimento em grupo.	Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem Coordenadora	Diariamente
Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;	Articulação com a rede de atendimento ao idoso.	Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Diariamente
Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;	Elaboração e aplicação do instrumental através de coletas de dados.	Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Mensal
acompanhamento e monitoramento dos	Articulação com a rede de atendimento ao idoso.	Assistente Social, Psicólogo,	Diariamente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
 CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
 Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;		fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	
Protocolos;	Elaboração e execução de protocolos para realização do Serviço.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Diariamente
Elaboração de relatórios e/ou prontuários;	Anotações referente a vida do idoso, levantamentos de dados	Assistente Social, Psicóloga, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Diariamente
Trabalho interdisciplinar;	Reuniões de equipe, estudo de caso.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicóloga, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem Auxiliar de enfermagem; serviços gerais.	Mensal
Orientação Sociofamiliar;	Atendimento individual e em grupo, acompanhamento, visitas domiciliares.	Assistente Social e Psicólogo	Semanalmente
Informação, comunicação e defesa de direitos;	Orientações, atendimento individual ou em grupo, acompanhamento e articulação com os setores.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem Auxiliar de enfermagem; serviços gerais.	Diariamente
Orientação para acesso a documentação pessoal;	Entrevista, estudo socioeconômico e encaminhamentos.	Assistente Social	Diariamente
Cuidados pessoais;	Informação, orientações, atividades diárias voltadas para	Enfermeira, auxiliar de enfermagem,	Diariamente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejuapá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
 larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
 CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
 Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

	a higiene pessoal(banho, escovação dos dentes, corte de cabelo, higienização das unhas).	Coordenadora Assistente social, psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista Serviços gerais	
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;	Cuidados com os pertences, alimentação, higiene, saúde.	Enfermeira, auxiliar de enfermagem, assistente social, psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista Serviços gerais	Diariamente
Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;	Encaminhamentos, articulação com a rede.	Enfermeira, auxiliar de enfermagem, assistente social, psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista.	Diariamente
Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;	Visitas domiciliares, visitas dos familiares a entidade, passeios, festas comemorativas. .	Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta, recreacionista, nutricionista, enfermagem, auxiliares e serviços gerais. Coordenadora	Semanalmente
mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;	Articulação com órgãos de justiça, estudo de caso, investigação.	Assistente Social	Semanalmente
mobilização para o exercício da cidadania;	Informação, orientação.	Assistente Social Psicólogo	Semanalmente
Articulação da rede de serviços socioassistenciais;	Encaminhamentos e referencia e contra referencia	Assistente Social Psicólogo	Semanalmente
Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;	Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Diariamente
Articulação interinstitucional com os demais órgãos do	Mobilização e fortalecimento da equipe profissional de	Coordenadora, Secretária	Diariamente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
 CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
 Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

Sistema de Garantia de Direitos;	atendimento e da rede de atendimento ao idoso no município.	Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	
Monitoramento e avaliação do serviço;	Reunião de equipe para planejar e avaliar o serviço e rodas de conversas com a participação dos idosos.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Semestral
Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.	Sistema informatizado de cadastro dos idosos e da rede de atendimento.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Mensalmente
Moradia, repouso, estar e convívio.	Acolhimento, espaço físico adequado, atividades específicas, alimentação adequada e específica conforme a necessidade, espaço de descanso descontração e atividades de lazer, cuidados com a higiene e saúde.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem Auxiliar de enfermagem; serviços gerais.	Diariamente

4- Detalhamento do Serviço

Público Alvo: Idoso

A) Faixa Etária: Idade igual ou superior á 60 anos

B) Sexo: Masculino e feminino

C) Período de funcionamento: Integral (24 horas). Ininterruptos

D) Capacidade de atendimento: 30

E) Numero de atendimento conforme o Termo de Colaboração de Janeiro a Dezembro de 2020 : 20 vaga social

F) Número de Pessoas atendidas: 30 OSC

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

III – DESCRIÇÃO

1- Nome do Serviço : Acolhimento Institucional para Idosos

2 – Justificativa

Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba ao longo da trajetória de sua atuação no município de Taquarituba oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência com dignidade, a história da entidade sempre foi pautada na qualidade de atendimento ao Idoso.

O Lar sempre buscou parceiros para executar o serviço, o qual no decorrer desses anos contamos com vários parceiros que auxilia direta e indiretamente para que a execução do serviço. Parceiros como o estado representado pelo Município, Estado e União, a sociedade em geral.

O Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba, entidade que integra a rede de Proteção Social Especial, desenvolve serviços de Alta Complexidade através do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, negligência, em situação de rua, de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos vem a cada dia se qualificando para melhor atender com excelência o idoso.

A instituição desenvolve o serviço a fim de garantir a proteção integral aos idosos que não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias. O serviço é desenvolvido através de estreita interface com o sistema de garantia de direitos, buscando as condições favoráveis para o envelhecimento saudável e digno.

O atendimento é personalizado e favorece o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade, garantem a privacidade, respeito aos costumes, tradições e diversidades aos idosos.

As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa a fim de assegurar a autonomia dos idosos.

O Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba possui no quadro de recursos humanos profissionais de diversas áreas, sendo possível articulação entre a área social e os serviços voltados para a saúde, bem estar e o desenvolvimento da autonomia dos idosos, visto a existência de idosos com diferentes graus de dependências.

Os desafios trazidos pelo envelhecimento da população têm diversas dimensões e dificuldades, mas nada é mais justo do que garantir ao idoso um envelhecimento com

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

dignidade, portanto, o Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba implementa a rede de cobertura dos serviços e programas de atenção á população idosa no município.

Com a missão da qualificação do Serviço prestado, o Lar tem buscado parceiros o qual juntos temos alcançado nosso objetivo de qualificar para transformar. Atualmente parceiros da sociedade civil têm proporcionado às melhorias nas estruturas físicas da entidade o qual melhorará o atendimento aos idosos. O Lar passa por uma reforma na estrutura física visando alcançar o atestado de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Com esta perspectiva o presente termo de colaboração vem a somar para que fundamente a total qualificação do serviço trazendo conforto, acessibilidade, segurança, bem estar, salubridade e condições melhores para os idosos e cuidadores no tocante aos cuidados direto ao idoso.

O Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba conta com colaboradores para execução do Serviço e a cada dia tem buscado a qualificação em beneficio a demanda atendida e neste contexto depara-se com dificuldade para realizar. E nesta missão para o melhor atendimento que elaboramos este plano de trabalho para visualizar a parceria.

Devido à insuficiência de recursos financeiros com a atual situação econômica do nosso país o desenvolvimento das ações da entidade depara-se com alguns aspectos dificultadores para execução sendo um deles a escassez ou inexistência de recursos financeiros. Com isto visualizamos a não conquistas por nossas forças de adquirir recursos financeiros para a execução total das ações do Serviço de acolhimento Institucional.

3 – OBJETIVOS GERAIS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

b) – Objetivos Específicos

-Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

- Promover o acesso à renda;

- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência

4 – Metodologia

O acolhimento é realizado com características domiciliar de moradia como referência para o idoso, ambiente físico adequado para o convívio diário, visando melhor atendimento ao mesmo.O espaço físico cuidado e conservado com bom aspecto de moradia respeitando as normas de funcionamento com segurança, endereço fixo, com condições de repouso, garantia de direitos, com atendimento personalizado. A entidade conta com um quadro de profissionais de várias áreas para a execução do serviço.

O atendimento se inicia na acolhida que é realizada diariamente a todos os idosos, através dos cuidados com a alimentação, higiene, cuidados com o espaço físico, atendimentos e acompanhamentos individuais ou em grupo, cuidado com a saúde e ministração de medicamentos, conversas e escuta qualificada.

A entidade realiza o desenvolvimento do Convívio e estímulo familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva, através do convívio diário da rotina na casa, no momento da alimentação, de lazer, passeios, atendimentos em grupo (roda de conversa), atendimentos dos profissionais, nas visitas aos familiares e amigos na entidade, festas, reuniões, ligações telefônicas e em atividades de grupos da comunidade. Participação da família na rotina da entidade em relação ao idoso tem sido ponto fundamental.

Realizamos a organização dos prontuários, elaboração de contrato de prestação de serviço, estudo social, plano individual de atendimento, documentações pessoais, cardápios e acompanhamento ao idoso pelos técnicos, registros dos atendimentos.

Quando necessário encaminhamos o idoso para atendimento na rede de atendimento tanto socioassistencial quanto outros setores como saúde, justiça e outros.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

A entidade executa todas essas atividades a todo o momento para melhor atender ao idoso e suas famílias. Estas tarefas são importantes para o acompanhamento das ações, e execução do serviço, é neste momento que se formaliza e documenta toda a realização do serviço por todos os profissionais envolvidos no atendimento.

Estas atividades são desenvolvidas diariamente 7 dias da semana 24 horas.

Serviço de moradia: Alimentação, banho, lavagem e secagem de roupa, dormitórios com camas e guarda pertences, cuidados com a higiene, vestuário, acompanhamento social, psicológico, fisioterapia, enfermagem, nutricional, acompanhamento a saúde do idoso, cuidados pessoais e organização da entidade.

O acesso do idoso a entidade e por encaminhamentos dos serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

5- Prazo de execução

12 (doze) meses

6- Forma de execução

Etapas	Procedimento
1ª Etapa	Encaminhar Plano de Trabalho
2ª Etapa	Recebimento do recurso
3ª Etapa	Utilização do Recurso para pagamento de Recursos Humanos e material de consumo emergencial
4ª Etapa	Prestação de contas dos recursos e relatório mensal

7- Impacto Social Esperado

O Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba tem como missão qualificar o serviço ofertado e nesta perspectiva utilizar os recursos adquiridos através deste termo de colaboração na execução das ações da Organização da Sociedade Civil, custeando Recursos Humanos da entidade, para melhor atender.

Esta custeio auxiliará na execução do serviço que trará benefício direto ao Idoso, a entidade atenderá 20 idosos do município de Taquarituba encaminhados pelos serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário, que encaminhará idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência sem vínculos familiares rompidos ou inexistente.

O serviço de Acolhimento Institucional proporcionará maior redução dos casos de violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, redução da

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

presença de pessoas em situação de rua e de abandono, indivíduos e famílias desprotegidas; através desta execução efetivará a construção da autonomia, indivíduos e famílias incluídas em serviços, com acesso a oportunidades e rompimento do ciclo da violência doméstica e intrafamiliar.

IV- RECURSOS FÍSICOS

O Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba possui edificação própria, dividido em ala masculina e feminina, está inserida na comunidade, localizada em área urbana.

A ala feminina possui 09 quartos, 4 banheiros e uma sala de troca. A ala masculina possui 14 quartos, 08 banheiros e uma sala de troca. A entidade também conta com as áreas de uso coletivo como 1 refeitório, 1 cozinha, 3 salas técnicas, 2 sala de administração, 1 dispensa e uma grande área externa arborizada.

A entidade dispõe de material permanente e material de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, guarda-roupas, TV, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, equipamentos de fisioterapia, material de enfermagem e outros.

V- RECURSOS HUMANOS

Nº.	Cargo/função	Formação	Carga Horária	Vinculo
01	Assistente Social	Serviço Social	12 horas semanais	CLT
01	Fisioterapeuta	Fisioterapia	12 horas semanais	CLT
01	Enfermeira	Enfermagem	30 horas semanais	CLT
01	Nutricionista	Nutrição	10 horas Semanais	CLT
01	Coordenador/ Psicólogo	Ensino Superior Psicologia	40 horas semanais	CLT
01	Secretaria	Ensino Médio	40 horas semanais	CLT
04	Auxiliar de Enfermagem	Ensino médio	12/36 horas	CLT
02	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	44 horas semanais	CLT
01	Cozinheiras	Ensino Médio	12/36 horas	CLT
01	Ajudante Geral	Ensino Médio	12 horas semanais	CLT
05	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	12/36 horas semanais	CL

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

VI - Demonstrativo de Receita e Despesas

Receitas	Despesas
R\$ 74.500,00	R\$ 74.500,00 (Recursos Humanos) Conforme NOB/RH
R\$ 25.440,00	R\$ 25.440,00 (Recursos Humanos) Conforme NOB/RH
R\$ 17.520,00	R\$ 17.520,00 (Recursos Humanos) Conforme NOB/RH
R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00 (Material de Consumo emergencial)

VII- Plano de Aplicação de Recursos financeiros da parceria

Natureza das despesas	Valor
Recursos Humanos Conforme NOB/RH 01 profissionais da área da limpeza 02 profissionais da área da lavanderia 01 Coordenador /psicólogo	R\$ 74.500,00
Recursos Humanos Conforme NOB/RH 02 profissional da cozinha	R\$ 25.440,00
Recursos Humanos Conforme NOB/RH 01 profissional limpeza 01 serviços gerais	R\$ 17.520,00
Material de Consumo Emergencial	R\$ 3.000,00

VIII- Cronograma de Desembolso

Tabela 4 :		Cronograma de Desembolso/Origens dos recursos				
	Ano	Municipal	Estadual	Federal	Crédito Complementar Emergencial	Total
1ª Parcela	2020	R\$ 6.208,33	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00		R\$ 9.788,33

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP
 larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56
 CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02
 Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

2ª Parcela	2020	R\$ 6.208,33	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00		R\$ 9.788,33
3ª Parcela	2020	R\$ 6.208,33	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00		R\$ 9.788,33
4ª Parcela	2020	R\$ 6.208,33	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00		R\$ 9.788,33
5ª Parcela	2020	R\$ 6.208,33	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00	R\$3.000,00	R\$12.788,33
6ª Parcela	2020	R\$ 6.208,33	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00		R\$ 9.788,33
7ª Parcela	2020	R\$ 6.208,33	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00		R\$ 9.788,33
8ª Parcela	2020	R\$ 6.208,33	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00		R\$ 9.788,33
9ª Parcela	2020	R\$ 6.208,33	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00		R\$ 9.788,33
10ª Parcela	2020	R\$ 6.208,33	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00		R\$ 9.788,33
11ª Parcela	2020	R\$ 6.208,33	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00		R\$ 9.788,33
12ª Parcela	2020	R\$ 6.208,37	R\$ 2.120,00	R\$ 1.460,00		R\$ 9.788,37
Total		R\$74.500,00	R\$25.440,00	R\$17.520,00	R\$ 3.000,00	R\$ 120.460,00

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Claudemira G. Mendes

Taquarituba, 21 de maio de 2020.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Claudemira Gobbo Mendes

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira

Assistente Social CRESS: 42.621

Técnico Responsável.

14. Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Local e Data

Concedente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346
FAX: (14) 3762-4111
CNPJ: 46.634.218/0001-07
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Taquarituba, com sede na Avenida Mário Covas, nº 1.915, Bairro Novo Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.218/0001-07, representada neste ato, por seu titular, Prefeito Municipal, Senhor José Clóvis de Almeida, portador da cédula de identidade RG n.º 12.805.644-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 045.255.928-69, doravante MUNICÍPIO, e Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba, com sede na Rua Tejupá, nº 40, Vila São Vicente, Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.799.766/0001-56, representada neste ato, por sua presidente, Senhora Claudemira Gobbo Mendes, portador da cédula de identidade RG n.º 13.953.217 e inscrito no CPF/MF sob n.º 158.185.958-97, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para CUSTEIO, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.

TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346

FAX: (14) 3762-4111

CNPJ: 46.634.218/0001-07

EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15(quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.

TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346

FAX: (14) 3762-4111

CNPJ: 46.634.218/0001-07

EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

(m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

(n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

(o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

(a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

(c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

(d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.

TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346

FAX: (14) 3762-4111

CNPJ: 46.634.218/0001-07

EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

- (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- (h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- (i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- (j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
- (k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Taquarituba;
- (l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- (m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- (n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.

TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346

FAX: (14) 3762-4111

CNPJ: 46.634.218/0001-07

EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

(o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.

TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346

FAX: (14) 3762-4111

CNPJ: 46.634.218/0001-07

EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

§ 1.º - Fica designado como gestor a Senhora Eliana Milioni Gomes, Coordenadora Municipal da Ação Social.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

(c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346
FAX: (14) 3762-4111
CNPJ: 46.634.218/0001-07
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo 09/2020, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346
FAX: (14) 3762-4111
CNPJ: 46.634.218/0001-07
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

- (d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- (e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- (f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 117.460,00 (Cento e Dezessete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), Proj-Atividade 2089 (Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso), onerando a U.O. 01 (Fundo Municipal de Assistência Social), natureza da despesa 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), sendo R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) de responsabilidade do MUNICÍPIO, R\$ 25.440,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Vinte Reais) de responsabilidade da UNIÃO.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346
FAX: (14) 3762-4111
CNPJ: 46.634.218/0001-07
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é a partir da data de assinatura deste Termo até 31 de dezembro de 2020.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização da Coordenadoria Municipal da Ação Social, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346
FAX: (14) 3762-4111
CNPJ: 46.634.218/0001-07
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Coordenadoria Municipal da Ação Social.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.

TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346

FAX: (14) 3762-4111

CNPJ: 46.634.218/0001-07

EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346
FAX: (14) 3762-4111
CNPJ: 46.634.218/0001-07
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Taquarituba, 31 de Janeiro de 2020.

José Clóvis de Almeida
Prefeito Municipal de Taquarituba

Claudemira Gobbo Mendes

Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome: Daniela Fogaça Monteiro

RG: 44.131.854-X

CPF: 369.505.508-12

Nome: Marcia Oliveira

RG: 41.133.859-2

CPF: 365.126.628-14